



ESTADO DO PARANÁ
=====

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR
EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI

Curitiba, 11 de abril de 2014.

Ofício Circular 71 /2014

Autos nº 2013.0314278-3/000

Assunto: Certidão Negativa de Feitos Ajuizados Trabalhistas

Senhores Agentes Delegados,

Comunico que os Serviços do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná devem aceitar certidões negativas de feitos ajuizados trabalhistas (CNFAT/CEAT) extraídas de sítios eletrônicos de Tribunais Regionais do Trabalho, desde que verifiquem sua autenticidade no respectivo sítio eletrônico e se incluem os processos judiciais eletrônicos.

Atenciosamente,

DESEMBARGADOR EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI

Corregedor da Justiça